



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro.
C.G.C. 06.554.851/0001-62.

Lei N. ° 28 /2003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palmeirais para o Exercício de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmeirais, para o exercício de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.576.600,00 (Seis milhões quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidade a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.576.600,00 (Seis milhões quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.173.110,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 192.900,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 0,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 7.700,00
1.4 Receita Agropecuária	R\$ 0,00
1.5 Receita de Serviços	R\$ 0,00
1.6 Transferências Correntes	R\$ 5.970.510,00
1.7 Outras Receitas Correntes	R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 6.173.110,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 900.000,00
2.1 Operações de Crédito	R\$ 0,00
2.2 Alienação de Bens	R\$ 0,00
2.3 Transferências de Capital	R\$ 900.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 900.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ - 49.510,00
TOTAL GERAL	R\$ 6.576.600,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro.
C.G.C. 06.554.851/0001-62.

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada, apresentando o seguinte desdobramento:

1. Câmara Municipal	R\$	334.000,00
2. Gabinete do Prefeito	R\$	245.000,00
3. Secretaria de Administração e Finanças	R\$	1.363.000,00
4. Secretaria de Assistência Social	R\$	565.000,00
5. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	27.000,00
6. Fundo Mun. Prot. em Defesa da Criança e Adolescente	R\$	117.000,00
7. Fundo Municipal do Idoso	R\$	17.000,00
8. Secretaria de Educação e Cultura	R\$	836.000,00
9. Fundo Mun. de Des. Ensino Fund. e Val. Magistério	R\$	1.749.600,00
10. Secretaria de Esporte Lazer e Turismo	R\$	196.000,00
11. Fundo Municipal de Saúde	R\$	883.000,00
12. Secret. Mun. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	R\$	244.000,00
TOTAL GERAL	R\$	<u>6.576.600,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) Da anulação total e parcial de dotações orçamentárias e créditos adicionais autorizadas por lei;

b) Do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 §1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964;

c) Do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, estimadas nesta lei que deverão ser liquidadas até 10 (dez) de dezembro de 2004.

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro.
C.G.C. 06.554.851/0001-62.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 19 de dezembro de 2003.

Paulo César Vilarinho Soares

Paulo César Vilarinho Soares
Prefeito Municipal

Esta lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias dezanove (19) do mês de dezembro do ano de dois mil e três (2003).

Quintino Nunes da Silva

Quintino Nunes da Silva
Secretário Chefe de Gabinete